



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-009PMVX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180081**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-009PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-009PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**



**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PMFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-009PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 08 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80  
CONTRATANTE

J.K.DE OLIVEIRA NOGUEIRA  
C.N.P.J. nº 83.657.783/0001-08  
CONTRATADO

LOURACY M.DA SILVA & CIA LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 10.654.273/0001-03  
CONTRATADO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-009PMVX  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180081

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-009PMVX.

**Empresa: J.K.DE OLIVEIRA NOGUEIRA; C.N.P.J. nº 83.657.783/0001-08, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº 1361, CENTRO, Altamira PA, (93) 93515-5901, representada neste ato pelo Sr(a). JANES KENNED DE OLIVEIRA NOGUEIRA, C.P.F. nº 392.074.042-49, R.G. nº 2314420 SSP PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SENSOR DE AR CONDICIONADO DEGELO	PEÇA	100.00	68,000	6.800,00
00002	SENSOR DE AR CONDICIONADO TEMPERATURA	PEÇA	100.00	68,000	6.800,00
00003	RELE PARA PLACA DA EVAPORADORA	PEÇA	100.00	75,000	7.500,00
00113	FILTRO SECADOR COM SÍLICA	PEÇA	200.00	22,000	4.400,00
00127	CHAVE CONTADORA	PEÇA	200.00	275,000	55.000,00
00128	VÁLVULA DE SERVIÇO	PEÇA	200.00	90,000	18.000,00
00129	TUBULAÇÃO ESPONJOSA CANO DE COBRE	PEÇA	100.00	55,000	5.500,00
00004	BASE METELICA BARRIL	PEÇA	100.00	57,000	5.700,00
	BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.				
00005	SUPORTE SPLIT	PEÇA	20.00	45,000	900,00
	SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI				
00006	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR CONDICIONADO TODOS OS MODELOS.				
00103	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS	PEÇA	6.00	409,000	2.454,00
00104	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	PEÇA	20.00	410,000	8.200,00
00105	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	PEÇA	33.00	460,000	15.180,00
00106	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	PEÇA	33.00	570,000	18.810,00
00107	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	PEÇA	70.00	700,000	49.000,00
00108	COMPRESSOR ROTATIVO 28.000 BTUS	PEÇA	7.00	800,000	5.600,00
00109	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	PEÇA	5.00	800,000	4.000,00
00110	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	PEÇA	4.00	1.089,000	4.356,00
00111	COMPRESSOR ROTATIVO 38.000 BTUS	PEÇA	4.00	1.100,000	4.400,00
00112	CAPACITOR DE PARTIDA	PEÇA	200.00	40,000	8.000,00
00114	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA ELECTROLUX	PEÇA	30.00	514,000	15.420,00
00115	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA SPRINGER	PEÇA	24.00	434,000	10.416,00
00116	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA LG	PEÇA	34.00	514,000	17.476,00
00117	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA COMFREE	PEÇA	2.00	434,000	868,00
00118	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA GREE	PEÇA	11.00	514,000	5.654,00
00119	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA YORK	PEÇA	15.00	424,000	6.360,00
00120	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA MIDEA	PEÇA	65.00	434,000	28.210,00
00121	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA ADMIRAL	PEÇA	3.00	434,000	1.302,00
00122	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA SAMSUNG	PEÇA	6.00	401,000	2.406,00
00123	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA CONSUL	PEÇA	2.00	424,000	848,00
00124	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA KOMECCO	PEÇA	5.00	424,000	2.120,00
00125	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA ELGIN	PEÇA	4.00	424,000	1.696,00
00126	MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA CARRIER	PEÇA	4.00	431,000	1.724,00
00130	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S	PEÇA	50.00	162,000	8.100,00
00131	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 18.000 BTUS	PEÇA	80.00	180,000	14.400,00
00132	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS	PEÇA	50.00	220,000	11.000,00
00133	TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 BTU'S	PEÇA	6.00	180,000	1.080,00
00134	TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTU'S	PEÇA	20.00	230,000	4.600,00
00135	TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTU'S	PEÇA	33.00	233,000	7.689,00
00136	TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTU'S	PEÇA	33.00	263,000	8.679,00
00137	TURBINA PARA SPLIT DE 24.000 BTU'S	PEÇA	70.00	261,000	18.270,00
00138	TURBINA PARA SPLIT DE 30.000 BTU'S	PEÇA	8.00	240,000	1.920,00
00139	TURBINA PARA SPLIT DE 36.000 BTU	PEÇA	2.00	231,000	462,00
00140	GÁS R - 22	QUILO	500.00	260,000	130.000,00
00141	GÁS R-410	QUILO	100.00	300,000	30.000,00
00155	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	PEÇA	100.00	68,000	6.800,00
00156	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	PEÇA	100.00	407,000	40.700,00

VALOR TOTAL R\$ 611.700,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



Empresa: LOURACY M.DA SILVA & CIA LTDA-ME; C.N.P.J. n° 10.654.273/0001-03, estabelecida à R QUATRO, NOVA VOTORIA, Vitória do Xingu PA, (93) 99220-6565, representada neste ato pelo Sr(a). LOURACY MACEDO DA SILVA, C.P.F. n° 631.218.832-91, R.G. n° 8712994 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX - Marca.: ELETROLUX 9.000 BTUS.	M PEÇA	6.00	250,000	1.500,00
00008	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX - Marca.: ELETROLUX 12.000 BTUS.	PEÇA	9.00	250,000	2.250,00
00009	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTTOLUX - Marca.: ELETROLUX 18.000 BTUS.	PEÇA	10.00	250,000	2.500,00
00010	PLACA ELETRÔNICA DE RA CONDICIONADO - Marca.: ELE TROLUX 24.000 BTUS.	PEÇA	7.00	250,000	1.750,00
00011	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX - Marca.: ELETROLUX 30.000 BTUS.	PEÇA	8.00	250,000	2.000,00
00012	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELGIN - Marca.: ELGIN 36.000 BTUS.	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00013	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO CÔNSUL - Marca.: CONSUL 12.000 BTUS.	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00014	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO CÔNSUL - Marca.: CONSUL 24.000 BTUS.	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00015	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO GREE - Marca.: GREE 12.000 BTUS.	PEÇA	7.00	250,000	1.750,00
00016	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO GREE - Marca.: GREE 24.000 BTUS.	PEÇA	7.00	250,000	1.750,00
00017	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS. - Marca.: LG	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00018	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 12.000 BTUS. - Marca.: LG	PEÇA	8.00	250,000	2.000,00
00019	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS - Marca.: LG	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00020	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 24.000 BTUS - Marca.: LG	PEÇA	25.00	250,000	6.250,00
00021	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 30.000 BTUS - Marca.: LG	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00022	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO COMFREE 9.000 BTUS - Marca.: COMFREE	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00023	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 BTUS - Marca.: ADMIRAL	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00024	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 18.000 BTUS - Marca.: ADMIRAL	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00025	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 24.000 BTUS - Marca.: ADMIRAL	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00026	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS - Marca.: MIDEA	PEÇA	12.00	250,000	3.000,00
00027	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS - Marca.: MIDEA	PEÇA	15.00	300,000	4.500,00
00028	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDIA 18.000 BTUS - Marca.: MIDEA	PEÇA	20.00	300,000	6.000,00
00029	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS - Marca.: MIDEA	PEÇA	28.00	300,000	8.400,00
00030	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO CARREIRA 28.000 BTUS - Marca.: CARRIER	PEÇA	5.00	300,000	1.500,00
00031	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO KOMEKO 9.000 BTUS - Marca.: KOMEKO	PEÇA	4.00	300,000	1.200,00
00032	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO KOMEKO 12.000 BTUS - Marca.: KOMEKO	PEÇA	4.00	300,000	1.200,00
00033	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Marca.: KOMEKO	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00034	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS - Marca.: YORK	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00035	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 12.000 BTUS - Marca.: YORK	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
00036	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 18.000 BTUS - Marca.: YORK	PEÇA	5.00	250,000	1.250,00
00037	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 24.000 BTUS - Marca.: YORK	PEÇA	5.00	240,000	1.200,00
00038	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 30.000 BTUS - Marca.: YORK	PEÇA	2.00	250,000	500,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



00039	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - M	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
	arca.: SAMSUNG				
00040	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
	BTUS - Marca.: SAMSUNG				
00041	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
	BTUS - Marca.: SAMSUNG				
00042	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000	PEÇA	5.00	250,000	1.250,00
	BTUS - Marca.: SAMSUNG				
00043	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000	PEÇA	2.00	250,000	500,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
00044	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 12.00	PEÇA	7.00	250,000	1.750,00
	0 BTUS - Marca.: SPRINGER				
00045	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18.00	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
	0 BTUS - Marca.: SPRINGER				
00046	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 24.00	PEÇA	18.00	250,000	4.500,00
	0 BTUS - Marca.: SPRINGER				
00047	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 22.00	PEÇA	4.00	250,000	1.000,00
	0 BTUS - Marca.: SPRINGER				
00048	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 30.00	PEÇA	2.00	250,000	500,00
	0 BTUS - Marca.: SPRINGER				
00049	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 38.00	PEÇA	2.00	250,000	500,00
	0 BTUS - Marca.: SPRINGER				
00050	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9.000	PEÇA	6.00	100,000	600,00
	BTUS - Marca.: ELETROLUX				
00051	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 12.000	PEÇA	9.00	100,000	900,00
	BTUS - Marca.: ELETROLUX				
00052	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000	PEÇA	10.00	100,000	1.000,00
	BTUS - Marca.: ELETROLUX				
00053	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 24.000	PEÇA	7.00	200,000	1.400,00
	BTUS - Marca.: ELETROLUX				
00054	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LELECTROLUX 30.00	PEÇA	8.00	100,000	800,00
	0 BTUS - Marca.: ELETROLUX				
00055	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELGIN 36.00 BTUS	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	- Marca.: ELGIN				
00056	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO CÔNSUL 12.000 BTU	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	S - Marca.: CONSUL				
00057	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO CÔNSUL 24.000 BTU	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	S - Marca.: CONSUL				
00058	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO GREE 12.000 BTUS	PEÇA	7.00	100,000	700,00
	- Marca.: GREE				
00059	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO GREE 24.000 BTUS	PEÇA	7.00	100,000	700,00
	- Marca.: GREE				
00060	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS - M	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	arca.: LG				
00061	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 12.000 BTUS -	PEÇA	8.00	100,000	800,00
	Marca.: LG				
00062	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS -	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	Marca.: LG				
00063	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 24.000 BTUS -	PEÇA	25.00	110,000	2.750,00
	Marca.: LG				
00064	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 30.000 BTUS -	PEÇA	4.00	110,000	440,00
	Marca.: LG				
00065	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO COMFREE 9.000 BTU	PEÇA	4.00	110,000	440,00
	S - Marca.: COMFREE				
00066	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 BT	PEÇA	4.00	110,000	440,00
	US - Marca.: ADMIRAL				
00067	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 18.000 BT	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	US - Marca.: ADMIRAL				
00068	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 24.000 BT	PEÇA	4.00	100,000	400,00
	US - Marca.: ADMIRAL				
00069	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS	PEÇA	12.00	100,000	1.200,00
	- Marca.: MIDEA				
00070	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS	PEÇA	15.00	100,000	1.500,00
	- Marca.: MIDEA				
00071	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS	PEÇA	20.00	100,000	2.000,00
	- Marca.: MIDEA				
00072	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS	PEÇA	28.00	102,000	2.856,00
	- Marca.: MIDEA				
00073	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO CARRIER 28.000 BT	PEÇA	5.00	149,000	745,00
	US - Marca.: CARRIER				
00074	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS -	PEÇA	4.00	150,000	600,00
	Marca.: YORK				
00075	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 12.000 BTUS	PEÇA	4.00	149,000	596,00
	- Marca.: YORK				
00076	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 18.000 BTUS	PEÇA	5.00	149,000	745,00
	- Marca.: YORK				
00077	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 24.000 BTUS	PEÇA	5.00	149,000	745,00
	- Marca.: YORK				
00078	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO KOMECO 9.000 BTUS	PEÇA	4.00	150,000	600,00
	- Marca.: KOMECO				
00079	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO KOMECO 12.000 BTU	PEÇA	4.00	149,000	596,00
	S - Marca.: KOMECO				
00080	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO KOMECO 18.000 BTU	PEÇA	4.00	149,000	596,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



00081	S - Marca.: KOMECO PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 9.000 BTU PEÇA	4.00	150,000	600,00
00082	S - Marca.: SAMSUNG PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 BT PEÇA	4.00	150,000	600,00
00083	US - Marca.: SAMSUNG PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BT PEÇA	4.00	150,000	600,00
00084	US - Marca.: SAMSUNG PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BT PEÇA	7.00	149,000	1.043,00
00085	US - Marca.: SPRINGER PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 B PEÇA	4.00	150,000	600,00
00086	TUS - Marca.: SPRINGER PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000 B PEÇA	18.00	154,000	2.772,00
00087	TUS - Marca.: SPRINGER PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 24.000 B PEÇA	4.00	155,000	620,00
00088	TUS - Marca.: SPRINGER PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 B PEÇA	2.00	153,000	306,00
00089	TUS - Marca.: SPRINGER PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 38.000 B PEÇA	2.00	155,000	310,00
00090	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA ELECTROLUX - Marca. PEÇA : ELETROLUX	30.00	200,000	6.000,00
00091	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPRINGER - Marca.: PEÇA SPRINGER	24.00	200,000	4.800,00
00092	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA LG - Marca.: LG PEÇA	34.00	200,000	6.800,00
00093	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA COMFREE - Marca.: C PEÇA OMFREE	2.00	200,000	400,00
00094	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA GREE - Marca.: GREE PEÇA	11.00	200,000	2.200,00
00095	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA YORK - Marca.: YORK PEÇA	15.00	200,000	3.000,00
00096	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA MIDEA - Marca.: MID PEÇA EA	65.00	250,000	16.250,00
00097	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA ADMIRAL - Marca.: A PEÇA DMIRAL	3.00	200,000	600,00
00098	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA SAMSUNG - Marca.: S PEÇA AMSUNG	6.00	200,000	1.200,00
00099	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA CONSUL - Marca.: CO PEÇA NSUL	2.00	1.450,000	2.900,00
00100	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA KOMECO - Marca.: KO PEÇA MECO	5.00	262,000	1.310,00
00101	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA ELGIN - Marca.: ELG PEÇA IN	4.00	250,000	1.000,00
00102	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA CARRIER - Marca.: C PEÇA ARRIER	4.00	260,000	1.040,00
00142	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX - Marca PEÇA .: ELETROLUX	30.00	70,000	2.100,00
00143	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER - Marca.: PEÇA SPRINGER	24.00	70,000	1.680,00
00144	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT LG - Marca.: LG PEÇA	34.00	50,000	1.700,00
00145	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT COMFREE - Marca.: PEÇA COMFREE	2.00	70,500	141,00
00146	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT GREE - Marca.: GRE PEÇA E	11.00	71,000	781,00
00147	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT YORK - Marca.: YOR PEÇA K	15.00	72,000	1.080,00
00148	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA - Marca.: MI PEÇA DEA	65.00	62,000	4.030,00
00149	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL - Marca.: PEÇA ADMIRAL	3.00	62,000	186,00
00150	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG - Marca.: PEÇA SAMSUNG	6.00	62,000	372,00
00151	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL - Marca.: C PEÇA ONSUL	2.00	62,000	124,00
00152	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO - Marca.: K PEÇA OMECO	5.00	62,000	310,00
00153	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN - Marca.: EL PEÇA GIN	4.00	62,000	248,00
00154	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER - Marca.: PEÇA CARRIER	4.00	62,000	248,00
00157	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SERVIÇO LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REVISÃO NOS VENTILADORES; REVISÃO GERAL DO SISTEMA; VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUIDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; REPOSICIONAMENTO SE NECESSÁRIO.	1,500.00	110,000	165.000,00
00158	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO	200.00	40,000	8.000,00
00159	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO	200.00	35,000	7.000,00

VALOR TOTAL R\$ 352.000,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479